RELATÓRIO Nº 1 , DE 2017 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 814/2012, que "Estabelece restrições às empresas que negarem-se a contratar mulheres que tenham filhos, no âmbito do Distrito Federal".

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **166/2017-GAG**, de **14 de julho de 2017**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do **veto total** oposto ao **Projeto de Lei nº 814/2012**, de autoria do **Deputado Agaciel Maia**, que **estabelece restrições às empresas que negarem-se a contratar mulheres que tenham filhos, no âmbito do Distrito Federal**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos da proposição original.

Na **fl. 18**, infere-se que o Chefe do Executivo motivou o veto, uma vez que, padece de vício de inconstitucionalidade formal, ao adentrar em temas do Direito do Trabalho e de norma geral de licitação pública, matéria cuja competência legislativa foi atribuída pela Constituição Federal privativamente à União, nos termos do art. 22, inciso XVII.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR